

## CONTRATO

**CONTRATO Nº 028/2024 – SAAE**

**PROCESSO Nº P340855/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituída pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, à Rua Doutor Monte nº 563, Bairro Centro, CEP: 62011-200 inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente a Sra. Ana Paula Pires de Andrade, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 96002335462 SSP/CE e CPF N° 612.322.503-25, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, 644, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60.834-355, Fone: (85) 3388-0000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Hermann Loiola Santos, brasileiro, portador do RG nº 139813387 SSP/CE e inscrito no CPF nº 360.654.553-34, tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento a **Adesão nº AD24005 - Saae da Ata de Registro de Preços nº 20240001**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 11.21.01/2023**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Adesão nº AD24005- Saae da Ata de Registro de Preços nº 20240001**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 11.21.01/2023**, e

seus anexos, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**3.1.** Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel) de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 11.21.01/2023** e na Ata de Registro de Preços assinada pela CONTRATADA.

#### 3.1.1. Do ITEM contratado:

Item	Especificação	Marca	Quant de equipamentos	Unid	Quant. meses	Valor total solicitado (mensal)
1.2	<b>DESKTOP INTEL I7 (10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: OU AMD RYZEN 5 ( 4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), MEMÓRIA 8 GB DE RAM (MÍNIMO DDR4-2666), SSD 256GB, COM WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR PORTUGUÊS BRASIL, COM MOUSE ÓPTICO ERGONÔMICO COM FIO (DIMENSÕES MÍNIMAS 113X62X38, CABO MÍNIMO DE 150 CM, SENSOR ÓPTICO COM NO MÍNIMO 1000 DPI, CLIQUE ESQUERDO, CLIQUE DIREITO, RODA DE ROLAGEM LINHA A LINHA), E MOUSEPAD ERGONÔMICO, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO; COM TECLADO USB TRADITIONAL KEYBOARD PRETO PORTUGUÊS BR; 2 PORTAS USB 3.1, 2 PORTAS USB 3.2, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA COMBO AUDIO; COM ALTOFALANTES: STEREO SPEAKER 1.5W; 1 PORTA ETHERNET 100/1000; CONEXÃO WIFI AX 201 11AX E BLUETOOTH 5.0,CHIP TPM 2.0,PESO MÁXIMO 1.40KG, COM CARREGADOR BIVOLT. PARA CADA DESKTOP, PARA ALÉM DO MOUSE USB E DO TECLADO USB (CONFORME AQUI DESCRITOS), DEVERÁ AINDA O MESMO VIR ACOMPANHADO DE MONITOR 21,5 OU SUPERIOR (FULL HD, 1920X1080, ASPECT RATIO 16:9, CONTRASTE MÍNIMO 1000:1, VA OU IPS, BIVOLT, MÍNIMO DE 100 DPI, BRILHO</b>	LENOVO	12	MÊS	12	R\$ 3.957,60

	MÍNIMO DE 200 NITS) E CABO HDMI PARA A CONEXÃO COM O DESKTOP. INCLUSO AINDA ANTIVÍRUS, GARANTIA DE REPOSIÇÃO NO CASO EVENTUAL DE PROBLEMAS (INCLUINDO SEGURO CONTRA FURTOS E ACIDENTES). CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR, ROHS COMPLIANT.					
2.1	<b>NOTEBOOK INTEL I5 (11ª GERAÇÃO OU SUPERIOR:</b> OU AMD RYZEN 5 ( 4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), TELA 14" POLEGADAS OU SUPERIOR, MEMÓRIA 8GB DE RAM (MÍNIMO DDR4-2666), SSD 256GB, COM WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR EM PORTUGUÊS BRASIL, COM MOUSE ÓPTICO ERGONÔMICO COM FIO (DIMENSÕES MÍNIMAS 113X62X38, CABO MÍNIMO DE 150 CM, SENSOR ÓPTICO COM NO MÍNIMO 1000 DPI, CLIQUE ESQUERDO, CLIQUE DIREITO, RODA DE ROLAGEM LINHA A LINHA), MOUSEPAD ERGONÔMICO E MOCHILA; ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO; 01 PORTAS USB 2.0, 01 PORTA USB 3.1; 01 PORTA USB-C 3.1 , PORTA HDMI, 1 PORTA COM LEITOR DE CARTÕES 4X1(SENDO ACEITO ADAPTADOR), 1 PORTA COMBO AUDIO; ALTOFALANTES: STEREO SPEAKER 1.5W X 2 DOLBY AUDIO; MICROFONE MONO; CAMERA 720P HD; REDE ETHERNET, CONEXÃO WIFI 11AC E BLUETOOTH 5.0, CHIP TPM 2.0, COM CARREGADOR BIVOLT. INCLUSO AINDA ANTIVÍRUS, GARANTIA DE REPOSIÇÃO NO CASO DE EVENTUAIS PROBLEMAS (INCLUINDO SEGURO CONTRA FURTOS E ACIDENTES). CERTIFICAÇÕES: ENERGY STAR, ROHS COMPLIANT.	LENOVO	04	MÊS	12	R\$ 885,84
	<b>VALOR GLOBAL: R\$ 58.121,28 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).</b>					
	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.02.04.122.0500.2465.33903900.1899000000.</b>					

### 3.2. Das Especificações dos Serviços:

**3.2.1.** Locação de equipamentos de informática a serem instalados nos setores do Saae de Sobral nos locais definidos pela contratante.

**3.2.2.** Toda infraestrutura física e elétrica para instalação dos equipamentos deve ser provida pela contratante.

**3.2.3.** Fornecer equipamentos de acordo com as especificações solicitadas, devidamente instalados, configurados em cada unidade e local definido pela contratante.

**3.2.4.** A instalação física e lógica da solução será de responsabilidade da contratada. A ativação física consiste em desembalar, colocar o equipamento em local indicado pela contratante e interconectar os cabos de dados e de energia de forma correta.

**3.2.5.** Os equipamentos especificados no objeto deste termo, em casos de problemas técnicos, deverão ser mantidos no mesmo dia da solicitação dos serviços e, em não havendo previsão imediata de reparo, fica a contratada responsável pela instalação de equipamentos similares ou melhores, durante o período do reparo.

**3.2.6.** Efetuar as manutenções de reparo, procedendo às verificações técnicas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, efetuando regularmente limpeza, lubrificação substituição de peças desgastadas pelo uso normal, inclusive fornecimento sem limite de tonner, revelador e cilindro, durante o horário de expediente da secretaria solicitante, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado, ocasião em que deverá:

a) limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário;

b) substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal do equipamento;

c) refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços.

**3.2.7.** A manutenção preventiva deverá ser efetuada a cada período de 30(trinta) dias, contados a partir da data de instalação dos equipamentos, e prestada no local em que o equipamento estiver instalado.

**3.2.8.** Disponibilizar no local de instalação no mínimo 01 (um) tonner para cada equipamento locado com a finalidade de evitar interrupção dos serviços.

**3.2.9.** Caso seja necessária a retirada do equipamento para fins de manutenção corretiva, a contratada providenciará a imediata instalação de outro com as mesmas especificações, no prazo de 12 horas a contar da data da solicitação, a contratada para prestação dos serviços deverá providenciar equipamento de backup do mesmo modelo do defeituoso, até seu efetivo reparo.

**3.2.10.** A contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, por outro equipamento novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação.

**3.2.11.** Todos os equipamentos laser deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;

**3.2.12.** Caso sejam necessários transformadores de tensão, para garantia do correto funcionamento dos equipamentos de impressão, os mesmos deverão ser fornecidos pela contratada, em potência compatível com os equipamentos ofertados, sem ônus algum para a contratante.

**3.2.13.** A Contratada deverá manter estoque de todos os suprimentos e consumíveis (exceto papel) no local onde os equipamentos de impressões estiverem instalados, em quantidades necessárias para garantir a não interrupção dos serviços, com reposição do estoque de tonalizadores reservas sempre que necessário.

**3.2.14.** A contrata deverá oferecer treinamento aos operadores a serem indicados pelo Saae de Sobral, na utilização dos equipamentos de impressão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

**4.2.** Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** O valor global do presente Contrato é de **R\$ 58.121,28 (cinquenta e oito mil cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos).**

**5.2.** O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da Ata de Registro de Preços nº 20240001, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 11.21.01/2023, que passa a integrar o presente Contrato

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar o objeto obedecendo rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais, de modo a cumprir fiel e adequadamente os encargos que lhe são confiados;

**6.2.** Executar os serviços determinados dentro dos prazos estipulados no contrato;

**6.3.** Executar o objeto obedecendo rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais, de modo a cumprir fiel e adequadamente os encargos que lhe são confiados;

**6.4.** Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, para uso exclusivo da CONTRATANTE, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material necessário ao bom funcionamento do

equipamento, e assim, mantê-los durante todo o tempo de locação, garantindo o uso regular e eficaz dos mesmos;

**6.5.** Entregar e instalar as máquinas em até 05 (CINCO) dias após a assinatura do Contrato, bem como atender todas as especificações solicitadas, após o recebimento dos empenhos pertinentes.

**6.6.** Utilizar os materiais, peças, componentes e equipamentos especificados e recomendados pelo fabricante/fornecedor de cada equipamento, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços contratados;

**6.7.** Responsabilizar-se pela manutenção das máquinas incluindo material de consumo (toner, cilindro, revelador, tinta, master) que deverão ser originais, em quantidades suficientes para atender a franquia das máquinas, peças e atendimento técnico, sem ônus para a contratante;

**6.8.** Obriga-se a CONTRATADA, a dar plena garantia do funcionamento do equipamento mantendo-o permanentemente revisado, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade;

**6.9.** Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos;

**6.10.** Providenciar a substituição de qualquer equipamento envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da contratante;

**6.11.** O fornecimento dos suprimentos para atendimento a necessidade deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, 100% novos e de primeiro uso, e em conformidade com a Norma ISO IEC 19752 (MFP MONO), não sendo aceitos em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados. Esta informação poderá ser averiguada, através de catálogos, manuais ou declarações do Fabricante. As informações quanto aos suprimentos poderão ser verificadas junto ao fabricante, observando-se ainda que, caso seja necessário poderá ser solicitado, com ônus para a contratada, a apresentação de laudo técnico emitido por instituição pública ou privada atuante na metrologia, atestando a qualidade e a durabilidade dos materiais e demais informações apresentadas pelo proponente em sua proposta. Ao efetuar algumas impressões, o equipamento deverá entrar automaticamente no modo de economia de energia, a fim de reduzir o consumo de energia.

**6.12.** Responsabilizar-se por todo pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços de assistência técnica, bem como por todos os encargos sociais decorrentes da mão-de-obra utilizada;

**6.13.** Manter no mínimo um técnico de apoio diariamente nas dependências da sede da contratante em condições de solucionar problemas relacionados como funcionamento dos equipamentos, máquinas e dos dispositivos, no horário de 8h às 17h.

**6.14.** Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE;

- 6.15.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- 6.16.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.17.** A Contratada deverá comprovar que possui laboratório/departamento técnico em Sobral ou Região Metropolitana de Fortaleza, com estrutura para serviços técnicos e estoque de suprimentos/peças. Comprovações através de alvará de funcionamento e fotos do imóvel/departamentos técnicos e estoque.
- 6.18.** Apresentar comprovação de Central de Atendimento Gratuito através de canal 0800 e site da licitante.
- 6.19.** Declaração que instalará escritório ou Assistência Técnica com Alvará de Funcionamento na sede do Município de Sobral/CE, ou em um raio máximo de até 250 km, a ser instalado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado a partir da assinatura do contrato ou comprovar através de Alvará de Funcionamento, a existência de Assistência Técnica, localizada na sede Município de Sobral ou Região Metropolitana de Fortaleza/CE.
- 6.20.** Os atendimentos deverão ser realizados on-site (no local da ocorrência);
- 6.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 6.22.** Fornecer Software de gerenciamento de cópia, impressão, fax e digitalização.
- 6.22.1.** SOFTWARE DE MONITORAMENTO: A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento do parque de equipamentos instalados, que possibilite acompanhamento em tempo real das seguintes situações mínimas:
- 6.22.1.1.** Relatório de contadores físicos dos equipamentos;
- 6.22.1.2.** Relatório de status/níveis de suprimentos em tempo real;
- 6.22.1.3.** Relatório informando as trocas de peças e suprimentos ocorridos por período e ou equipamento. (o sistema deverá identificar de forma automática as substituições de toner nos equipamentos);
- 6.22.1.4.** Possibilidade de Abertura de chamados técnicos diretamente através do software;
- 6.22.1.5.** Gráficos de equipamentos, erros mais comuns;
- 6.22.1.6.** Possibilidade de geolocalização dos equipamentos instalados no sistema;
- 6.22.1.7.** Chat para retirar dúvidas ou abrir chamados;
- 6.22.1.8.** Monitorar remotamente os dispositivos de impressão (impressoras e multifuncionais), informando a sua área de assistência técnica (E-mail, Painel de Monitoramento, SMS, etc), sobre

eventos, solicitações de suprimentos e peças, e também sobre informações de incidentes técnicos ocorridos nos equipamentos, com o objetivo de otimizar a qualidade na prestação de serviços, promovendo um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas efetivas dos dispositivos.

**6.22.1.9.** Disparar um aviso quando o percentual de vida útil atinge um nível pré-configurado. Detecta excessos de defeitos em um equipamento;

**6.22.1.10.** Possibilidade de detectar excessos de encravamentos/atolamentos de papel em um equipamento;

**6.22.1.11.** Disponibilidade de chat on-line na plataforma do software, entre cliente e prestador dos serviços, para que a comunicação cliente X suporte técnico seja mais ágil, tirando dúvidas, auxiliando e caso seja necessário, abertura de chamados ou solicitação de insumos em tempo real com fornecedor.

**6.22.2. SOFTWARE DE BILHETAGEM:** Objetivo deste software é promover um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas efetivas dos dispositivos, bem como o gerenciamento em tempo real da qualidade dos serviços, equipamentos e insumos utilizados no contrato. Proporciona redução de impressões, atribui cotas e limites de impressão. Permita que usuários enviem solicitações de impressão de qualquer dispositivo móvel pessoal ou corporativo. Proteção em todas as informações confidenciais usando criptografia e mantendo os trabalhos de impressão em segurança antes, durante e depois do envio para a impressora. Independentemente da quantidade ou fabricantes de impressoras, é possível incluir no monitoramento.

**6.22.3. SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO:** software embarcado nos equipamentos A3 que permita Digitalizar arquivos diretamente para as pastas existentes em seu sistema de gerenciamento documental, Permita também, acessar fluxos de trabalho pré definidos e específicos à partir do painel de controle do equipamento multifuncional, permita a digitalização e conversão em conteúdos pesquisáveis e editáveis usando a tecnologia OCR (PDF,XLS,PPT), também possa ser integrado com banco de dados externos para indexação utilizando a tecnologia ODBC, permita automatizar a digitalização/indexação através de leitura de códigos de barra 1D, permita a remoção de páginas em branco na digitalização.

**6.23.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

**6.24.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de



outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**6.25.** A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas deste edital e seus anexos;

**6.26.** Manter, Durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.27.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**6.28.** Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE.**

**7.1.** O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 12** deste Termo.

**7.2.** O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

**7.3.** O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA MANUTENÇÃO E PRAZO DE ENTREGA.**

**8.1.** A manutenção dos equipamentos será feita preferencialmente no próprio Setor, a não ser que se faça necessário à sua remoção, no qual será feita com a cessão de outro aparelho de igual potência sem nenhum custo para o Município de Beberibe/CE.

**8.2.** O prazo de entrega dos equipamentos de informática e para o início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

**9.1.** Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

**9.2.** A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**9.3.** A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

**9.4.** O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

**9.5.** Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

**9.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

**10.1.** Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor para os equipamentos, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos no caso do fornecimento e da data de instalação, no caso dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.**

**11.1.** O objeto da licitação será recebido definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos produtos. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.**

**12.1.** Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.2.** Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

**12.3.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES.**

**13.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

**13.2.** Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Sobral/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dos imetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de:
  - a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
  - b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;
- III. Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

**13.3.** O descumprimento total da obrigação acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

**13.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.5.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

**13.6.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**14.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral: 28.02.04.122.0500.2465.33903900.1899000000. Fonte do Recurso: Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

**15.1.** No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**15.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na cláusula 15.1, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**16.2.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**16.3.** No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

**17.1.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**18.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

**19.1.** Será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

**20.1.** Em conformidade como disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua

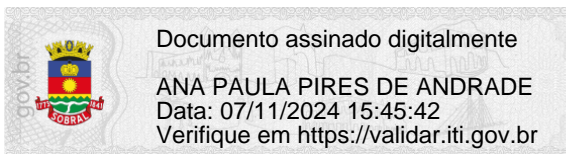
eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.**

**21.1.** As questões de correntes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Sobral, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, data da assinatura digital.



**ANA PAULA PIRES DE ANDRADE**

Diretora-Presidente - SAAE

**CONTRATANTE**

**HERMANN  
LOIOLA  
SANTOS:3606  
5455334**

Assinado de forma digital por HERMANN LOIOLA SANTOS:36065455334  
Dados: 2024.11.06 08:28:47 -03'00'

**HERMANN LOIOLA SANTOS**

Representante legal

**CONTRATADA**

Visto:

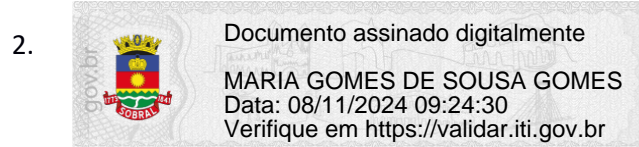
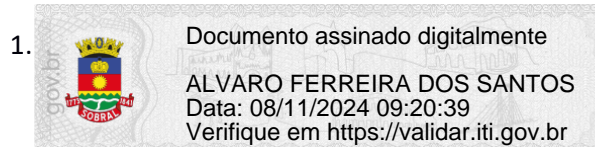
**LUCAS  
SILVA  
AGUIAR**

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA AGUIAR  
ID: 0498C042CP-Sobral; OU=AC OAB; DN=#0679163000142; OU= (Proprietário); OU=Assessoria Tipo A3; OU=ADVOGADO; CN=LUCAS SILVA AGUIAR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: [obscurecido]  
Data: 2024.11.05 11:11:38-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**LUCAS SILVA AGUIAR**

Procurador Chefe do SAAE

Testemunhas:



constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 - SAAE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P340855/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.736.051/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva in-loco, troca de peças e componentes necessários à manutenção e fornecimento de insumos necessários à não interrupção dos serviços (exceto papel), de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral. MODALIDADE: Adesão Nº AD24005 - SAAE à Ata de Registro de Preços Nº 20240001, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11.21.01/2023, da Secretaria de Finanças, na Prefeitura Municipal de Beberibe/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 58.121,28 (cinquenta e oito mil e cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.02.04.122.0500.2465.33903900.1899000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 08/11/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: HERMANN LOIOLA SANTOS. LUCAS SILVA AGUIAR - PROCURADOR CHEFE DO SAAE.**

**PORTARIA Nº 146/2024 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear, de acordo com o art. 43, da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, FRANCISCO RENAN GONCALVES, ocupante do cargo de provimento em comissão de ANALISTA DE SANEAMENTO, do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de GERENTE, do (a) Gerência de Monitoramento da Qualidade dos Produtos, da estrutura administrativa da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no período de 04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2024. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - DIRETORA PRESIDENTE DO SAAE.**

**PORTARIA Nº 147/2024 - SAAE - A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear, de acordo com o art. 43, da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, ANTONIO CLEVERSON BELARMINO XAVIER, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia SAAE-V, da Diretoria da Presidência, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Simbologia SAAE-IV, da Tecnologia da Informação, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, durante o período de férias do seu titular FRANCISCO JOCELIO NEVES DOS SANTOS, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2024. ANA PAULA PIRES DE ANDRADE - DIRETORA PRESIDENTE DO SAAE.**

#### LICENÇAS AMBIENTAIS

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO. MARIA SORAIA DA CUNHA ARAUJO** Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Instalação, referente à construção de um prédio residencial multifamiliar contemplando uma área construída de 538,80 m² situado na Rua ERLANDIO DE PAULA GOMES, Nº 1027, Bairro/Distrito Jerônimo de Medeiros Prado, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 08/11/2024.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO/RENOVAÇÃO. VIVAT ASSISTENCIA MATERNO-INFANTIL LTDA** Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação nº 120/2024 com validade até 30/10/2027, referente às atividades de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Empreendimento situado na Rua , Nº , Bairro/Distrito Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 08/11/2024.

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO. SAO LUCAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO COMERCIAL SPE - LTDA** Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Instalação nº 037/2024 com validade até 24/10/2026, referente à construção de um empreendimento comercial contemplando uma área construída de 4.019,22 m² situado na Rua Do Atacado, Nº s/n, Bairro/Distrito Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 08/11/2024.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO